



CMU 001077-LEG 10 Nov/2022 12:08

**Emenda Supressiva n.º 67/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador Celso Hernandez Duarte (PROGRESSISTAS) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei n.º 153/2021, que “altera a Lei Municipal nº 4.883 de Dezembro de 2017, instituindo o “Cartão Solidário”, de autoria da Vereadora Zulma Rodrigues Ancinello.

**Texto Original**

(...)

Art.4º-O artigo 4º da Lei 4.883, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - O processo de implantação do Troco Solidário e Cartão Solidário seguirá os seguintes passos:

I–Criação da Comissão Fiscalizadora do Cartão Solidário, contendo quatro membros, assim distribuídos:

- a) Representante da SEMUDE;
- b) Representante da Santa Casa de Caridade;
- c) Representante do Legislativo, Edil indicado pela Presidência, e;
- d) Representante do comércio, escolhido pela SEMUD.

II–Cadastramento, junto à SEMUDE, das empresas que queiram participar na arrecadação e divulgação do Cartão Solidário.

III–Ampla divulgação do Programa Troco Solidário e Cartão Solidário”.

**Justificativa:**

O artigo 4º do Projeto de Lei prevê a previsão da criação da “Comissão Fiscalizadora do Cartão Solidário”, o cadastramento junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal das empresas interessadas em participar e obriga o Poder Público a divulgar o programa. Sendo assim, as diretrizes previstas neste específico artigo criam cargos e geram custos ao Poder Executivo, o que gera vício de origem, sendo necessária a supressão do artigo para o prosseguimento do trâmite deste Projeto.

Uruguaiana, 07 de novembro de 2022.

Ver. Celso Hernandez Duarte  
Bancada do Progressistas

